



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

EDITAL N° 003/2025

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPRIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A **Prefeitura Municipal de Baixo Guandu**, por meio da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o *Art. 37*, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, divulga a abertura das inscrições para realização de **Processo Seletivo Simplificado**, destinado a selecionar candidatos para provimento a título precário de cargo público através de contrato temporário por tempo determinado.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, constituída pela Portaria N° 172/2025 de 27 de março de 2025.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O disposto neste Edital está fundamentado nas seguintes legislações e suas alterações:

- a) Lei municipal de nº 2.845/2014, de 08 de dezembro de 2014.
- b) Lei municipal de nº 2.906/2016, de 26 de dezembro de 2016.
- c) Lei municipal de nº 3042/2020, 08 de abril de 2020.
- d) Lei municipal de nº 3.036/2020, 25 de março de 2020.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação temporária de servidores para atender de forma excepcional interesse público, de forma cadastro de reserva com funções especificadas no anexo I deste edital, observando rigorosamente a ordem de classificação final. As funções, habilitação e requisitos exigidos, carga horária, salário base e quantitativo, encontram-se discriminados nos anexos II.

1.3 É de inteira responsabilidade dos profissionais convocados para exercer suas funções nos diversos setores localizados no interior do município, o transporte e/ou deslocamento ao setor de trabalho designado pela administração.

1.4 A rescisão do contrato de trabalho, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

I – A pedido do contratado;

II – Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

III – Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

IV – Quando o contratado não possuir perfil e/ou habilidades compatíveis com a função e o público a ser atendido;

V – Por necessidade da Administração;

VI – Outros casos previstos em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

VII – Realização de Concurso Público.

Parágrafo Único - A referida rescisão de que trata o *caput* será por meio de procedimento administrativo formal, garantindo ao contratado a sua ampla defesa e contraditório, nos casos do inciso II e III.

1.5 Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será, rigorosamente observada a ordem da classificação final (geral e especial: de pessoas com deficiência, negras ou pardas).

1.6 O candidato poderá se inscrever apenas em um cargo por anexo neste edital, observando o cargo pretendido.

CAPÍTULO II – INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Condições para a inscrição:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 e da legislação federal específica.

2.1.2 Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos e 11 (onze) meses, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil.

2.1.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e também do serviço militar.

2.1.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.1.5 Não ter sido demitido por justa causa por entidade ou órgão público federal, estadual e municipal.

2.1.6 Possuir aptidão física e mental para o exercício de cargo público.

2.1.7 Possuir e comprovar, à época da contratação, os requisitos para o exercício do cargo.

2.1.8 Não possuir, à época da contratação, qualquer impeditivo legal e/ou por decisão judicial ao ingresso no Serviço Público.

2.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá comparecer no endereço e horário descrito abaixo.

2.2.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Francisco Ferreira, nº 97 - Centro - Baixo Guandu - ES. a partir das **08h do dia 01 de abril de 2025 (Terça-feira), até as 14h59min59seg do dia 02 de abril de 2025 (Quarta-feira)**.

2.3 O formulário de inscrição, **anexos VIII e IX** deste Edital, deverá ser preenchido pelo candidato, não contendo rasura. Havendo rasura cancelará automaticamente a inscrição. O candidato será totalmente responsável pelo preenchimento das fichas de inscrição e informações nela fornecida. Juntamente com os seguintes documentos, que devem ser colocados **TODOS** dentro do envelope tipo ofício e entregue no ato da inscrição.

I.Xerox simples do Certificado de Conclusão do Curso (Qualificação profissional, Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado) conforme cargo almejado assim como especificado neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

-
- II. Xerox simples da carteira de identidade e dos outros documentos com foto – carteira de motorista, carteira de trabalho;
- III. Xerox simples do CPF;
- IV. Xerox do comprovante de Registro no Órgão de Classe;
- V. Xerox simples do Título de eleitor com comprovação da última votação e/ou comprovante de quitação eleitoral;
- VI. Xerox simples do certificado de reservista (somente candidatos Homens);
- VII. Xerox simples de documentação para comprovação de experiência; para fins de comprovação de experiência da função serão aceitos somente cópia de registro em Carteira de Trabalho ou Declaração/Certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de Recursos Humanos, que informe período (início e fim, ou até a data de expedição da declaração) e cargo exercido;
- VIII. Declaração de tempo de serviço prestado na área pleiteada, expedida pelo Poder Público, em papel timbrado, datada e assinada pelo Secretário e/ou Chefe de Departamento, especificando período (início e fim, ou até a data de expedição da declaração) e descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.
- IX. Para comprovação de experiência em estágio/bolsa de estudo remunerado, não obrigatório, deverá ser apresentado termo de compromisso e certificado ou declaração de conclusão, que conste data de início e fim do contrato ou Declaração/Certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de Recursos Humanos, que informe período (início e fim, ou até a data de expedição da declaração) e cargo exercido;
- X. Xerox simples do comprovante de residência (como por exemplo: conta de água, luz, telefone, fatura de cartão de crédito e outros);
- XI. No ato da inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição devidamente assinado por um membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
- XII. Certificados de Conclusão de Cursos de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou Declarações de Tempo de Serviço expedidos em línguas estrangeiras somente serão considerados se apresentados já traduzidos para Língua Portuguesa por tradutor juramentado e **com cópia simples devidamente acompanhada do original**;
- XIII. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado;
- XIV. Só serão aceitas inscrições por procuração com finalidade específica para inscrição no Processo Seletivo Simplificado Edital N°003/2025. Com dados completos ou outorgados e outorgantes e reconhecido em cartório.
- 2.4 A conferência das cópias dos documentos e confrontação com os originais será realizada no ato da inscrição. A comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital N°003/2025 irá reter as cópias. O candidato que não apresentar o original acompanhado com a cópia terá sua inscrição cancelada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

automaticamente.

2.5 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste Edital e seus Anexos, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou inexata, terá sua inscrição imediatamente cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

2.6 No preenchimento da ficha de inscrição o candidato informará os títulos que possui e o tempo de serviço referente ao cargo pleiteado.

2.7 Os documentos citados na ficha de inscrição serão conferidos no ato da convocação, sendo que qualquer documento diferente do informado, não terá validade.

2.8 A administração comunica aos candidatos interessados que estão isentos do pagamento de taxa para inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

2.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com suas normas e condições, e, certificar-se de que preencha todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pelo correto preenchimento da ficha de inscrição.

2.10 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III – DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGRAS

3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção correspondente à reserva de vagas desejada: Pessoa com Deficiência ou Negro.

3.2 Para todos os cargos, cujos requisitos são específicos, as contratações realizadas durante o ano letivo, respeitarão as seguintes proporções:

3.3 Para reserva de vaga para Pessoa com Deficiência 10% (dez por cento), na forma da Lei Estadual nº 4.531, de 26 de junho de 1991, e alterações, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, e alterações, da Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e alterações, e da Lei Estadual nº 12.009, de 22 de dezembro de 2023;

3.4 20% (vinte por cento) para reserva de vaga para negros, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023.

3.5 Para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência, o candidato inscrito nessa categoria deverá apresentar um laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID, versões 10 ou 11), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações. Serão considerados os laudos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, com referência à data da convocação, com exceção dos documentos emitidos nos termos da Lei nº 11.134, de 02 de junho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

3.6 O laudo deverá ser ratificado nas clínicas especializadas em Medicina do Trabalho, para emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, munido do laudo médico e de documento de identificação.

3.7 O candidato com deficiência deverá apresentar Atestado de Saúde Ocupacional — ASO, para participar da convocação (quando for convocado).

3.8 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será restituído ao candidato.

3.9 Ao candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, classificado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser solicitado exames médicos e complementares, que avaliarão a sua condição física e mental.

3.10 O candidato que no ato da inscrição, não declarar a condição de deficiência, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.11 O candidato com deficiência deferido terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

3.12 A inobservância do disposto no subitem 3.6 acarretará a perda do direito às vagas reservadas, conforme previsto no inciso I do subitem 6.2 deste Edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista de ampla concorrência.

3.13 Para concorrer às vagas reservadas para pessoa negra, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, a ser comprovada com o preenchimento da Autodeclaração Étnico-Racial se declarando Negro ou Pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, de acordo com o Anexo VI, a apresentar no ato de convocação.

3.14 Em caso de denúncia quanto a falsidade da Autodeclaração Étnico-Racial o candidato denunciado será convocado para avaliação por banca recursal de heteroidentificação que será instituída em portaria própria.

3.15 A avaliação que trata o subitem anterior poderá ocorrer de forma presencial, por análise de fotos ou por vídeos chamadas, nos padrões a serem divulgados posteriormente e utilizará como critério de avaliação o fenótipo do candidato.

3.16 O deslocamento logístico, os recursos tecnológicos, as providências e envio de fotografias serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.17 Os candidatos que não forem reconhecidos como negros, cuja declaração resulte de erro por falsa percepção da realidade, sem má-fé, continuarão participando do processo seletivo para as vagas destinadas à ampla concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

3.18 As informações prestadas pelo candidato, no ato da inscrição serão presumidas verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, no caso de constatação de declaração falsa.

3.19 Verificada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, caso já tenha sido contratado, ficará sujeito à rescisão da contratação, após procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.20 A não classificação do candidato como pessoa negra ou indígena não configura discriminação de qualquer tipo.

3.21 O candidato contratado na condição de Pessoa com Deficiência ou Negra perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência.

3.22 O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de vagas reservadas.

3.23 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência ou Negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

3.24 Considerando a igualdade de condições entre os candidatos nos critérios de avaliação e de classificação, quando convocado para análise de documentos ou para a formalização do contrato de trabalho, a situação obtida: deferido, contratado, reclassificado ou eliminado será aplicada para o candidato considerando a inscrição para o cargo para o qual foi convocado.

3.25 A situação: deferido, contratado, reclassificado ou eliminado será aplicada para todas as listas, ou seja, quando estiver inscrito para determinado cargo figurando na lista de ampla concorrência e em outra referente às vagas reservadas, o registro da situação será aplicado para todas as listas referentes ao cargo para o qual foi convocado.

3.26 O candidato inscrito para as vagas reservadas e que não apresentar a documentação comprobatória será excluído da concorrência das vagas reservadas, terá a exclusão registrada em ata e terá sua situação registrada e válida apenas na lista de ampla concorrência.

3.27 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos para as vagas reservadas às Pessoa com Deficiência ou Negra, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.28 Para efeitos deste Edital considera-se Pessoa com Deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.

CAPÍTULO IV – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 4.1 O candidato terá acesso ao edital de inscrição, diretamente pelo *site*: www.pmbg.es.gov.br.
- 4.2 Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:
 - 4.2.1 Prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
 - 4.2.2 Omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
 - 4.2.3 Deixar campos de informação da inscrição em branco.

CAPÍTULO V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1 A impugnação será feita conforme prazo do anexo V, através do Protocolo Geral da Prefeitura de Baixo Guandu/ES, dirigida à Comissão do Processo Seletivo 003/2025.
- 5.2 Os pedidos de esclarecimentos ou as argumentações para impugnação, deverão respeitar o seguinte:
 - I. – O candidato deve ser claro, consistente, objetivo em seu pleito, devendo fundamentá-lo.
 - II. – A manifestação deve ser instruída com cópia de documento oficial com foto do impugnante/solicitante, e comprovante de residência.

§ 1º - Os pedidos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

§ 2º - Todos os pedidos serão analisados e as justificativas das alterações do Edital, quando houver, serão divulgados no site www.pmbg.es.gov.br.

§ 3º - Não será aceito pedido de esclarecimento ou de impugnação do Edital que seja realizado fora do Protocolo Geral do Prefeitura de Baixo Guandu.

§ 4º - Não será aceito pedido de esclarecimento ou de impugnação do Edital que seja realizado por terceiro, salvo munido de Procuração com poderes específicos.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo após inscrição, mesmo que o período das inscrições não tenha sido encerrado.

6.2 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo, do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

CAPÍTULO VII – DO TEMPO DE SERVIÇO

7.1 O tempo de serviço equivalerá a **1,0 (um)** pontos por mês (completo) trabalhado, limitado 40 (quarenta) meses.

7.2 Para a avaliação do tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: cópia da carteira de trabalho e previdência social, devidamente assinada no cargo a que pleiteia, e/ou cópia da declaração/certidão do empregador com período (início e fim), com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.

7.3 Para comprovação de exercício de atividade em Instituição Pública:

-Declaração/Certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de Recursos Humanos, que informe período (início e fim, ou até a data de expedição da declaração) e cargo exercido;

-Declaração de tempo de serviço prestado na área pleiteada AUTENTICADA, expedida pelo Poder Público, em papel timbrado, datada e assinada pelo responsável do Setor, especificando período (início e fim, ou até a data de expedição da declaração) e descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.

7.4 Para o exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e/ou cópia de declaração do contratante, que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

7.5 Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

7.6 Somente serão validadas as comprovações de tempo de serviço que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

7.7 Para comprovação de experiência em estágio/bolsa de estudo remunerado, não obrigatório, deverá ser apresentado termo de compromisso e certificado ou declaração de conclusão, que conste data de início e fim do contrato ou Declaração/Certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de Recursos Humanos, que informe período (início e fim, ou até a data de expedição da declaração) e cargo exercido;

CAPÍTULO VIII – DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 Os títulos deverão ser apresentados no ato da convocação, a não apresentação resultará na eliminação do candidato e seu contrato não será firmado.

8.2 Os cursos com emissão de “certificação online” emitidos por instituições públicas ou privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puderem ser convalidados através de link expedido pelo órgão emissor, observando-se, no que couber, as regras constantes na alínea anterior.

8.2.1 Os certificados só serão aceitos mediante conclusão até o dia anterior a publicação deste edital.

8.2.2 Os cursos de Qualificação Profissional devem ter sido realizados até o dia anterior a essa publicação (Somente serão aceitos cursos de qualificação com data a partir de 2020, mediante comprovação por certificado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

8.3 Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos inerentes aos títulos em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado.

8.4 Serão considerados para fins de pontuação: Diploma e Certificado de curso emitido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC de Especialização Lato Sensu, Mestrado e Doutorado nas áreas pleiteadas e cursos de qualificação profissional, para efeitos do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.5 A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, e os critérios de pontuação que seguem:

Tabela I – Nível Superior

Titulação	Pontuação valor	Máximo de títulos
Doutorado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	13,0	01
Mestrado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12,0	01
Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização na área de Atenção Primária à Saúde. Igual ou Superior a 360 horas.	7,0	02
Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização na área de saúde. Igual ou Superior a 360 horas.	7,0	02
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração superior a 201 horas.	4,0	01
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração mínima de 120 horas e máxima de 200 horas.	2,0	01
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração mínima de 80 horas e máxima de 119 horas.	1,0	01
Tempo de serviço 1 (um) ponto por mês de trabalho específico na área pleiteada, até o limite de 40 (quarenta) meses. Contabilizados nos últimos 05 anos.	1,0	40
Total máximo de pontuação		100 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

8.6 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Servidor Público e suas alterações, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

CAPÍTULO IX – DO DESEMPATE

9.1 No caso de empate da classificação com igualdade de pontos, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I – O candidato que obtiver maior pontuação na Capacitação Profissional/títulos;
- II – O candidato que obtiver maior pontuação na experiência profissional/tempo de serviço;
- IV – O candidato de maior idade considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

10.1 Os recursos deverão ser interpostos de acordo com as instruções constantes neste Edital.

10.2 Será admitido recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser realizado através do protocolo da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, nas hipóteses abaixo:

- I. – Ao indeferimento da inscrição, no prazo do ANEXO XI;
- II. – Ao deferimento/indeferimento da inscrição nas modalidades PCD (Pessoas com Deficiência), no prazo do ANEXO XI;
- III. – A classificação preliminar.

10.3 Os candidatos terão o prazo de até 01 (um) dia, a contar da divulgação da classificação preliminar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

para efetuar protocolo Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, dirigido à Comissão Geral deste Edital, requerimento sobre o resultado da classificação, justificando o motivo.

10.4 Serão indeferidos os recursos:

- I. – Cujo teor desprezite a Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- II. – Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;
- III. – Cujas fundamentações não correspondam ao tópico recorrido;
- IV. – Intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- V. – Encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Edital;
- VI. – Quando se tratar de inscrições de outrem.

10.5 Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da comissão designada para realização Processo Seletivo Simplificado.

10.6 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na classificação preliminar divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

10.7 Após análise dos recursos será divulgada a classificação definitiva no átrio da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES e no site www.pmbg.es.gov.br, contra o qual não caberão mais recursos.

CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 A publicação do resultado parcial e final do Processo Seletivo, será feita pela comissão conforme cronograma, e se dará no site www.pmbg.es.gov.br, bem como nos órgãos oficiais de publicação.

11.2 A classificação final do candidato será divulgada pelo nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de títulos e tempo de serviço.

11.3 O resultado final será obtido com a soma das pontuações nas provas de títulos, obedecida às fases para cada cargo e classificação dos candidatos que obtiverem maior pontuação na apuração dos pontos.

CAPÍTULO XII – DA CONVOCAÇÃO

12.1 A Convocação para preenchimento das vagas obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o candidato deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração no prazo estabelecido na Publicação da Convocação, observadas as seguintes condições:

12.2 Apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Processo Seletivo Simplificado;

12.3 Não será permitido ao Candidato convocado para contratação na Prefeitura Municipal de Baixo Guandu o adiamento da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

12.4 A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará da contratação, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado.

12.5 A convocação será efetuada via site da Prefeitura no sítio eletrônico www.pmbg.es.gov.br, não haverá convocação de candidatos via e-mail ou por telefone.

CAPÍTULO XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Baixo Guandu e o Contratado.

13.2 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a documentação especificada a seguir e as declarações devidamente PREENCHIDAS, em cópia xerográfica simples e apresentação do documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

- I. Cópia do CPF – regularização da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- II. Cópia da carteira de Identidade (frente e verso);
- III. Foto 3x4;
- IV. E-mail;
- V. Número de telefone;
- VI. Cópia do Título de eleitor e quitação eleitoral;
- VII. Cópia da Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
- VIII. PIS/PASEP (se possuir);
- IX. Cópia da Certidão de nascimento ou casamento com a respectiva averbação se separado judicialmente ou divorciado;
- X. Cópia do Comprovante de residência (3 últimos meses);
- XI. Cópia comprovante de escolaridade e/ou diploma;
- XII. Comprovação da vacinação contra a COVID-19;
- XIII. Cópia do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.
- XIV. Cópia da certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos), acompanhada dos documentos: filhos até 07 anos de idade (cópia da carteira de vacinação) e filhos de 07 a 14 anos de idade (declaração de frequência escolar) e cópia do CPF;
- XV. Comprovante de Registro no Órgão de Classe;
- XVI. Comprovação de regularização de anuidade com o respectivo órgão de classe; (pagamento referente ao ano vigente);
- XVII. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio, podendo esta ser substituída



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

por Cópia da Declaração de Imposto de Renda (IRPF);

XVIII. Declaração de não-acumulação ou acumulação legal de cargos públicos;

XIX. Declaração de etnia;

13.3 Demais informações complementares, tais como, dados bancários e informação referente à existência de tempo de contribuição para averbar no vínculo atual, que por serem declaratórios, não precisam de comprovação.

13.4 A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser rescindida, caso venha a ser constatada a existência de demissão por justa causa, ou que ao final do processo administrativo tenha sido constatada que o contratado incorreu em falta disciplinar ou não possuiu perfil e/ou habilidades compatíveis com a função, relativamente a qualquer entidade ou órgão público, municipal, estadual ou federal.

13.5 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado, ainda que dentro do número de vagas, não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, dentro do prazo de validade do mesmo.

13.6 O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, lotação e necessidade da Administração Municipal, não será submetido à escolha do candidato, ficando única e exclusivamente a critério da Administração.

13.7 Será desclassificado o candidato que não estiver apto a assumir as funções no ato da convocação.

13.8 Não estará apto assumir as funções do cargo pleiteado, o candidato que estiver no gozo de licença saúde ou maternidade, uma vez que este edital visa contratação imediata.

13.9 A licença maternidade será concedida por um período de 120 dias e retorno de um mês de estabilidade conforme previsto na Constituição Federal, caso ocorra adoção de menores ou seja apresentado comprovante de gestação após a contratação do profissional.

CAPÍTULO XIV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

14.1 A vigência do contrato de trabalho será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse e necessidade da Administração.

14.2 O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente, ficando o candidato impedido de participar de processos seletivos desta municipalidade por 02 (dois) anos consecutivos.

14.3 A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao que preceituam os artigos 298, 299 e 304 do Código Penal – Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

14.4 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato e danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

causados à Administração Pública Municipal.

14.5 Além das situações previstas nas legislações aplicáveis e no presente Edital e seus Anexos, a cessação do contrato antes do término previsto, poderá ocorrer:

- I. Caso durante a vigência do contrato ausentar-se sem justificativa legal de suas atividades por 02 (dois) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados;
- II. Caso o servidor não cumpra a carga horária de efetivo trabalho;
- III. Caso o profissional não cumpra as normas e procedimentos essenciais ao funcionamento do setor;
- IV. No caso do servidor efetivo, titular da vaga retornar à sua função ou se a vaga for preenchida por concurso público;
- V. Por qualquer outro motivo de relevante interesse público, desde que devidamente comprovado.

14.6 A Administração Pública Municipal poderá rescindir unilateralmente os contratos oriundos deste Edital e seus Anexos, discricionariamente, em atendimento ao interesse público e conveniência.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente edital será afixado nos murais da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-ES e divulgado no site oficial da Prefeitura no endereço: www.pmbg.es.gov.br.

15.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado e seus Anexos.

15.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.4 Reserva-se à Administração Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

15.5 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Administração Pública.

15.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para este fim a homologação publicada no site oficial www.pmbg.es.gov.br.

15.7 Os candidatos classificados e posteriormente contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Administração Pública, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir com o horário o candidato terá seu contrato automaticamente rescindido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

-
- 15.8 Os títulos apresentados como requisito para investidura no cargo pleiteado não poderão ser utilizados como título para pontuação.
- 15.9 O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo o seu desempenho avaliado por sua chefia imediata.
- 15.10 Em caso de insuficiência de desempenho comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o profissional será demitido e contratado o próximo em ordem de classificação para o cargo.
- 15.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2025, juntamente com a Procuradoria do Município de Baixo Guandu - ES, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- 15.12 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 15.13 O cronograma poderá sofrer alterações de acordo com interesse e conveniência da Administração Pública.
- 15.14 Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Administração viabilizará nova convocação dos candidatos já classificados.
- 15.15 Em caso de denúncia sobre a documentação após a contratação será feita auditoria no prazo de 90 (noventa) dias e confirmado a má fé ou inveracidade da documentação o candidato perderá o mandato e responderá civil e criminalmente.
- 15.16 O Foro da Comarca de Baixo Guandu decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Baixo Guandu, 28 de março de 2025.

Vinicius Dettoni Gobbo

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	
CARGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES
Assistente Social	<p>Realizar o diagnóstico da situação da assistência social da população do território, bem como identificar as necessidades da população, planejando e buscando estratégias de intervenção em conjunto com a equipe de Saúde da Família, a gestão, demais setores e atores sociais; Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às equipes de Saúde da Família; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as equipes de Saúde da Família; Discutir e refletir permanentemente com as equipes de Saúde da Família a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Realizar atenção às famílias de forma integral, em conjunto com as equipes de Saúde da Família, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupai, sua dinâmica e crises potenciais; Identificar no território, junto com as equipes de Saúde da Família, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Discutir e realizar visitas domiciliares com as equipes de Saúde da Família, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as equipes de Saúde da Família e a comunidade; Identificar, articular e disponibilizar, junto às equipes de Saúde da Família, rede de proteção social; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver junto com os profissionais das equipes de Saúde da Família estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; Estimular e acompanhar as ações de controle social em conjunto com as equipes de Saúde da Família; Capacitar, orientar e organizar, junto com as equipes de Saúde da Família, o acompanhamento das condicionalidades da Saúde das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; Incentivar a participação dos usuários nos fóruns de discussão e deliberação, tais como: Conselhos Locais de Saúde, Conselho Distrital de Saúde, Conselhos de Assistência Social, Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos do Idoso e demais Conselhos de direitos, Reuniões da Comunidade e outros; Participar de reuniões interdisciplinares periódicas para discussão de casos e educação permanente, onde podem ser incluídos materiais educativos e temas demandados pela equipe de Saúde Família ou dos profissionais do NASF; Participar de reuniões interdisciplinares periódicas com todos os profissionais da equipe do NASF; Realizar atendimento individual e/ou compartilhado por meio de consultas conjuntas nas unidades, nos domicílios e outros espaços da comunidade; Realizar outras atividades definidas pela gestão municipal.</p>
Profissional/Professor de Educação Física	<p>Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes de ESF e conselhos locais de saúde, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do ESF; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e monitores no desenvolvimento de</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

	<p>atividades físicas práticas corporais;Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de ESF na comunidade;Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;Outras atividades inerentes à função.</p>
Enfermeiro (a)	<p>O profissional deve desenvolver suas atividades/ações nos espaços das Unidades Básicas de Saúde e na comunidade; Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Baixo Guandu e as Diretrizes do Ministério da Saúde para o NASF; Prestar assistência integral a todos os ciclos de vida; Ter habilidade para trabalho em equipe interdisciplinar colaborando na construção do projeto terapêutico do serviço; Realizar atendimento levando em consideração os diversos aspectos que compõem o sujeito e sua dinâmica biopsicossocial através de novo olhar para clínica ampliada; Realizar trabalho com as famílias nas diferentes transformações em que elas sofrem e estão inseridas; Preencher os impressos da unidade para o registro de produção conforme solicitado pela gerência; Realizar apoio matricial às equipes de saúde adstritas ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família; Diagnosticar casos na população atendida específica e propor ações necessárias seja no atendimento individual ou grupo; Participar das atividades junto à secretaria municipal de saúde quanto solicitada; Apoiar a Equipe de Saúde da Família na construção de estratégias educativas sistêmicas para famílias no cuidado dos portadores de distúrbios da comunidade; Desenvolver, ações de promoção à saúde através de atividades, grupos, palestras, consultas e visitas domiciliares; Participar de grupos e comissões voltadas para tratamentos e de medicamentos; Executar outras tarefas correlatas, conforme especificado em Portaria do Ministério da Saúde.</p>
Farmacêutico	<p>O profissional deve desenvolver suas atividades/ações nos espaços das Unidades Básicas de Saúde e na comunidade; Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Baixo Guandu e as Diretrizes do Ministério da Saúde para o NASF; Prestar assistência integral a todos os ciclos de vida;Ter habilidade para trabalho em equipe interdisciplinar colaborando na construção do projeto terapêutico do serviço ;Realizar atendimento levando em consideração os diversos aspectos que compõem o sujeito e sua dinâmica biopsicossocial através de novo olhar para clínica ampliada; Realizar trabalho com as famílias nas diferentes transformações em que elas sofrem e estão inseridas; Preencher os impressos da unidade para o registro de produção conforme solicitado pela gerência; Realizar apoio matricial às equipes de saúde adstritas ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família; Diagnosticar casos na população atendida específica e propor ações necessárias seja no atendimento individual ou grupo; Participar das atividades junto à secretaria municipal de saúde quanto solicitada; Apoiar a Equipe de Saúde da Família na construção de estratégias educativas sistêmicas para famílias no cuidado dos portadores de distúrbios da comunidade; Desenvolver, ações de promoção à saúde através de atividades, grupos, palestras, consultas e visitas domiciliares; Participar de grupos e comissões voltadas para tratamentos e de medicamentos; Executar outras tarefas correlatas, conforme especificado nas Portaria do Ministério da Saúde.</p>
Fisioterapeuta	<p>Promover e participar de ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde; Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao auto cuidado; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Desenvolver ações integradas aos</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

	<p>equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde e familiares dos pacientes; Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência; Executar outras tarefas correlatas, conforme especificado em Portarias do Ministério da Saúde e demais legislação federal.</p>
Fonoaudiólogo	<p>Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Unidade de Atenção Básica e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde e outros profissionais componentes do quadro da Unidade de Atenção Básica; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Realizar visitas domiciliares aos pacientes acamados ou com dificuldade de locomoção, oferecendo o atendimento adequado e quando necessário, conduzindo o veículo destinado à execução dos trabalhos da Unidade de Atenção Básica; Executar outras tarefas correlatas conforme especificado em Portaria do Ministério da Saúde e demais legislação federal.</p>
Nutricionista	<p>Ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis; Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar as equipes de ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento; Executar outras tarefas correlatas, conforme especificado em Portarias do Ministério da Saúde e demais legislação federal.</p>
Psicólogo	<p>Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; - Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Promover a gestão integrada e</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

	<p>a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Participar das Comissões e grupos destinados à implementação dos Programas de Saúde Mental no Município; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersectorial; Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; Executar outras tarefas correlatas, conforme especificado em Portarias do Ministério da Saúde e demais legislação federal.</p>
Terapeuta Ocupacional	<p>Realizar atividades voltadas à promoção da saúde mental dos membros da família por meio de mudanças de atitudes intrafamiliares e comunitárias em relação às manifestações do sofrimento psíquico, colaborando com a diminuição do preconceito e estigmatização em relação ao transtorno mental e outras doenças psíquicas; Realizar grupos operativos e/ou terapêuticos priorizando grupos de maior vulnerabilidade (pacientes egressos de internações psiquiátricas, vítimas de violência, usuários de drogas, entre outros), de acordo com o perfil e definição realizados em conjunto com a Equipe de Saúde da Família; Realizar atividades voltadas à população idosa, com ênfase na autonomia nas atividades cotidianas, produtivas e de lazer apropriadas ao ciclo de vida com orientação sobre as melhores formas de desempenho das atividades para manutenção de sua saúde física e mental, podendo sugerir adequação de ambiente doméstico, rotina de vida diária e prática para garantia da autonomia, independência e convívio familiar e social; Participar de reuniões interdisciplinares periódicas para discussão de casos e educação permanente, onde podem ser incluídos materiais educativos e temas demandados pela equipe de Saúde Família ou dos profissionais do NASF; Participar de reuniões interdisciplinares periódicas com todos os profissionais da equipe do NASF; Realizar visitas domiciliares, de acordo com as necessidades da equipe; Mobilizar os recursos da comunidade a fim de construir espaços de aceitação e reinserção social das pessoas portadoras de transtornos mentais, em parceria com a equipe de Saúde da Família e os serviços ofertados pelo município; Auxiliar no monitoramento e avaliação das ações de saúde mental na equipe de Saúde da Família (identificação, cadastramento, registro de casos de transtornos mentais, acompanhamento e avaliação dos seus indicadores e marcadores); Realizar outras atividades definidas pela gestão municipal.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

ANEXO II

CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO					
Item	Cargos	Nº Vagas Ou Cadastro Reserva	Vencimento Mensal	Carga Horaria Semanal	Escolaridade e Pré-Requisitos
01	Assistente Social	CR	R\$ 2.500,00	30H	- Diploma de Curso Superior de Serviço Social e inscrição no respectivo Conselho.
02	Profissional/ Professor de Educação Física	CR	R\$ 2.500,00	30H	- Diploma de Curso Superior de Educação Física (bacharel) e inscrição no respectivo Conselho.
03	Enfermeiro (a)	CR	R\$ 2.500,00	30H	- Diploma de Curso Superior de Enfermagem e inscrição no respectivo Conselho.
04	Farmacêutico	CR	R\$ 2.500,00	30H	- Diploma de Curso superior em farmácia com Inscrição no respectivo Conselho.
05	Fisioterapeuta	CR	R\$ 2.500,00	30H	- Diploma de Curso superior em fisioterapia com Inscrição no respectivo Conselho..
06	Fonoaudiólogo	CR	R\$ 2.500,00	30H	-Diploma de Fonoaudiólogo com Inscrição no respectivo Conselho.
07	Nutricionista	CR	R\$ 2.500,00	30H	-Diploma de Nutricionista e inscrição no respectivo Conselho
08	Psicólogo	CR	R\$ 2.500,00	30H	-Diploma de Psicólogo e inscrição no respectivo Conselho.
09	Terapeuta Ocupacional	- CR	R\$ 2.500,00	30H	-Diploma de Curso Superior de Terapeuta Ocupacional e inscrição no respectivo Conselho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

Cargo: _____

Para fins de posse em cargo público no Município de Baixo Guandu – ES, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

() Não possuo bens e valores a declarar;

() Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo;

1. _____ Valor: _____

2. _____ Valor: _____

3. _____ Valor: _____

4. _____ Valor: _____

5. _____ Valor: _____

6. _____ Valor: _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de 2025.

Assinatura Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025.

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, em consonância com o disposto nos incisos XVII do art. 37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto n.º 2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de _____, DECLARO que não exerço qualquer cargo ou emprego público no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, nem percebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que serei contratado. Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no Art.299 do Código Penal Brasileiro, e que por ela responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Baixo Guandu-ES, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGO PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador de C.I. nº _____
Inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a)
no endereço _____

Bairro _____, Município _____
Estado _____. DECLARO sob as penas da lei e para fins de
contratação no serviço público municipal de Baixo Guandu-ES, QUE EXERÇO o cargo
_____ na instituição: _____

da esfera _____
(federal, estadual ou municipal) com carga horária de _____ horas semanais, cuja jornada de trabalho
é das _____ às _____ horas, sendo acumulável com o cargo em que serei
contratado, em consonância com os incisos XVI, alínea “a” e XVII do art. 37, da Constituição Federal,
não comprometendo, desta forma, minha contratação. DECLARO também estar ciente da ilegalidade da
acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvada a de dois cargos de professor, de um cargo de
professor com outro técnico ou científico e de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de
saúde (com profissões regulamentadas), quando houver compatibilidade de horários, conforme prevê o
capítulo VII, Seção I, art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal. DECLARO ainda que não percebo
proventos de aposentadoria provenientes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal,
Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88. DECLARO, ainda,
sob as penas da Lei, que as afirmações acima são verdadeiras. DECLARO, ainda, estar ciente de que
devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, qualquer alteração que venha a ocorrer em
minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infra-legais que regem os
casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, sob pena de instaurar-se o processo
administrativo disciplinar. DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime
previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras
sanções cabíveis.

Baixo Guandu-ES, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

Eu, _____, abaixo-assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____ (se constar no registro de nascimento), estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP: _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ____/____/____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Edital Nº 003/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Baixo Guandu, que sou _____ [preto(a) OU pardo(a)] e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Baixo Guandu, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

ANEXO VII CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

Evento	Data Prevista
Publicação do Edital	28/03/2025
Prazo de impugnação do Edital	31/03/2025
Início das Inscrições	01/04/2025
Encerramento das Inscrições	02/04/2025
Divulgação das Inscrições Deferidas	03/04/2025
Interposição de Recurso contra indeferimento/deferimento das inscrições	04/04/2025
Divulgação do Resultado dos Recursos	09/04/2025
Resultado Final do Processo Seletivo	09/04/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

ANEXO VIII

FICHA DE DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

CARGO PLEITEADO:		Nº INSCRIÇÃO:		
CANDIDATO (A):				
ENDEREÇO:				
CEP:				
TELEFONE:		CELULAR:		
DOCUMENTOS ENTREGUES				
Xerox simples do Certificado de Conclusão do Curso conforme cargo pleiteado.				
Documento pessoal com foto.				
Xerox simples do CPF.				
Xerox simples do Título de eleitor com comprovação da última votação / Quitação eleitoral.				
Xerox simples do certificado de reservista (somente candidatos Homens).				
Xerox simples do comprovante de residência (exemplo: conta de água, luz, telefone, entre outros).				
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – TÍTULOS ENTREGUES				
Discriminação	Pontos	Máximo de títulos	Títulos apresentados	Comissão
NÍVEL SUPERIOR				
Doutorado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	13,0	01		
Mestrado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12,0	01		
Pós Graduação “lato sensu” – Especialização na área de Ateção Primária à Saúde (Área pleiteada).Igual ou Superior 360 horas.	7,0	02		
Pós-Graduação "lato sensu" – Especialização na área correlata/afim, com duração superior a 360 horas.	7,0	02		
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração superior a 201 horas.	4,0	01		
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração de 120 a 200 horas.	2,0	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração de 80 a 119 horas.	1,0	01		
Tempo de serviço 1 (um) pontos por mês de trabalho específico na área pleiteada, até o limite de 40 (quarenta) meses.	1,0	40		
Somatória de pontos da qualificação profissional :				
PREENCHIMENTO PARA AMBOS OS NÍVEIS – TEMPO DE SERVIÇO EM MESES COMPLETOS				
INSTITUIÇÃO	CANDIDATO		COMISSÃO	
PRIVADA				
PÚBLICA				
Valor total:				
Assinatura do legível do candidato:				

Baixo Guandu, _____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

ANEXO IX

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

INSCRIÇÃO Nº :	CARGO PLEITEADO:
CANDIDATO (A):	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	ETNIA:
ENDEREÇO:	
CEP:	
Telefone:	Celular:

DECLARAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)

Venho requerer à Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-ES, minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado 003/2025, para a função acima especificada. Declarando ao assinar este requerimento de inscrição, sob as penas da Lei, serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas. Atestando a veracidade dos documentos entregues, estando ciente e de acordo plena e integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital que regulamenta este processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda que aceito e atendo todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício da função pleiteada. Comprometendo-me à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição.

Assinatura do (a) candidato (a)

Assinatura do membro da Comissão do Processo Simplificado 003/2025
Portaria Nº 172/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

ANEXO X

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:

CANDIDATO (A):

CARGO PLEITEADO:

Declaro para os devidos fins de direito a veracidade da inscrição do candidato acima.

Baixo Guandu, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do membro da Comissão do Processo Simplificado 003/2025

Portaria Nº 172/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

Anexo XIII

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em // , no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____ (se constar no registro de nascimento), estado civil _____, residente _____, e domiciliado(a) CEP: na _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ___/___/___, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro-me, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Edital Edital Nº 003/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Baixo Guandu, que sou pessoa com deficiência, conforme definido pela legislação vigente. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.